

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

Oficial de Registro: Plinio Schenk Junior

Rua Adelino Torquato, 38 - Térreo 1 Ed Galileo - Parque Monte Líbano
Tel.: (11) 4799-0020 - Email: tdpj@2rimogidascruzes.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 19.691 de 08/03/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 08/03/2024, o qual foi protocolado sob nº 23.516, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **19.691** e averbado no registro primitivo nº 16.014 no Livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES na presente data.

Apresentante
Trupe do Riso

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ONG TRUPE DO RISO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CONFIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.:34.119.697/0001-36 (Padrão: ICP-Brasil)

Mogi das Cruzes, 08 de março de 2024

Assinado eletronicamente

RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 186,51	R\$ 52,98	R\$ 36,28	R\$ 9,82	R\$ 12,80
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,97	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312,89



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

19.691



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1125574PJAA000023516AA248

Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 186,51	RS 52,98	RS 36,28	RS 9,82	RS 12,80	RS 8,97	RS 5,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 312,89

**ILMO. SR. OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
MOGI DAS CRUZES - SP.**

Ana Leia Gomes Rodrigues, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.472.412-1 e inscrita no CPF sob nº 274.136.028-65, residente e domiciliada na Rua Manoel Pimenta de Abreu, nº 116 ap 34B, Bairro: Centro, Cidade: Mogi das Cruzes, Estado: SP, Representante legal da ONG Trupe do Riso, com sede na Rua Isidoro Boucault nº 99 Bairro: Brás Cubas, Cidade: Mogi das Cruzes Estado: SP, Vem mui respeitosamente, requerer de V.S^ª., o devido registro da *ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024*, da entidade acima citada, juntando para tal, todos os documentos exigidos.

Nesses Termos.

P. Deferimento.

Mogi das Cruzes, 07 de março de 2024.



Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 186,51	RS 52,98	RS 36,28	RS 9,82	RS 12,80	RS 8,97	RS 5,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 312,89

Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento




N.º do documento: c92154f2bab6fb78f23fe9d0bfc6b794

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

<https://qrcode.confia.net.br/c92154f2bab6fb78f23fe9d0bfc6b794>

Assinaturas Digitais Avançadas



Nome: ANA LEIA GOMES RODRIGUES
CPF: 274.136.028-65
Data/hora: 2024.03.07 13:12:41 GMT
Transação: 20dbf570-538c-4180-8634-2db4090b68f1

<p>Página 000003/000015</p> <p>Registro N° 19.691 08/03/2024</p>	Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 186,51	RS 52,98	RS 36,28	RS 9,82	RS 12,80	RS 8,97	RS 5,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 312,89

07/03/2024, 10:28

(20+) Trupe Do Riso - Quer fazer parte das decisões que moldarão o... | Facebook



Trupe Do Riso
Publicado por Lúgia Louro · 15 de fevereiro às 17:30 · 🌐

Quer fazer parte das decisões que moldarão o futuro da nossa Trupe?

Participe da nossa Assembleia Ordinária no dia 29/02 às 19:00, realizada de forma online com transmissão ao vivo pelo YouTube! 📺

Confira as pautas da assembleia:

- Fechamento Exercício 2023
- Projetos Exercício 2024
- Eleição do Conselho Diretor para mandato até 12.03.2028
- Eleição do Conselho Fiscal para mandato até 12.03.2028
- Eleição do Conselho Consultivo para mandato até 12.03.2028
- Alteração do Estatuto Social.

Pelo link abaixo será possível assistir e participar da assembleia, todos estão convidados a participar e contribuir para o crescimento e sucesso da nossa Trupe ❤️

Link: <https://youtube.com/live/xgirAAzh-IE?feature=share>

Convidamos você para

Assembleia Geral Ordinária

29 | às 19h pelo nosso canal do Youtube
fevereiro

NÃO FIQUE DE FORA!

trupe do **RISO**

Ver insights e anúncios Turbinar publicação

👍 1

Curtir
 Comentar
 Compartilhar

Comente...

<p>Página 000004/000015</p> <p>Registro Nº 19.691 08/03/2024</p>	Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 186,51	RS 52,98	RS 36,28	RS 9,82	RS 12,80	RS 8,97	RS 5,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 312,89	

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TRUPE DO RISO REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: realizada aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 19h, virtualmente pelo Google Meet, com transmissão ao vivo para o YouTube da Trupe do Riso, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.184.054/0001-15 ("ONG").

ORDEM DO DIA: apreciar e deliberar sobre (i) Eleição do Conselho Diretor para mandato até 12.03.2028; (ii) Eleição do Conselho Fiscal para mandato até 12.03.2028; (iii) Eleição do Conselho Consultivo para mandato até 12.03.2028; (iv) Posse dos eleitos e (v) alterações no Estatuto.

DELIBERAÇÕES: instalada a Assembleia, após a discussão da matéria constante da ordem do dia, os presentes aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, dos seguintes membros, para um mandato de 4 (quatro) anos:

Para Conselho Diretor:

- Como presidente: Ana Leia Gomes Rodrigues, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 27.472.4 12-1, inscrita no CPF nº 274.136.028-65, residente na Rua Manoel Pimenta de Abreu, nº 116, Apto. 34B, Bairro Centro, Mogi das Cruzes/SP;
- Como vice-presidente: Paula Cabral, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 45. 664.417-9, inscrita no CPF nº 227.437.898-32, residente na Rua Frederico Rene de Jaeger, nº 68, Vila Bernadotti, Mogi das Cruzes/SP;
- Como primeiro tesoureiro: Cláudio José Rodrigues Neto, brasileiro, casado, desenvolvedor de sistemas, portador do RG nº 29.472.371-7, inscrito no CPF nº 321.902.368-19, residente na Rua Manoel Pimenta de Abreu, nº 116, Apto. 34B, Bairro Centro, Mogi das Cruzes/SP;
- Como segunda tesoureira: Gabriela Ribeiro Uehara da Silva, brasileira, casada, dermopigmentadora, portadora do RG nº 39.624.219-4, inscrita no CPF nº 447.977.478-54, residente na Rua Brasília Grecov, nº 52, Mogi das Cruzes/SP
- Como secretária: Marcela Perez Ghercov, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 41.435.042-X, inscrita no CPF nº 407.354.058-08, residente na Rua Anhanguera, nº 436, Apto. 164B, Barra Funda, São Paulo/SP.

O Conselho Fiscal passa a ser formado por (i) Simone Viviane Coelho de Souza, brasileira, casada, analista de meio ambiente, portadora do RG nº 30.732.814-4, inscrita no CPF nº 277.079.138-92, residente na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, nº 5470, Apto. 102, Bloco C, Mogi Moderno, Mogi das Cruzes/SP; (ii) Rogério de Assis Ramalho, brasileiro, casado, técnico de Segurança do Trabalho, portador do RG nº 35.174.646-5, inscrito no CPF nº 311.231.768-84, residente na Rua Wilson Fernandes, nº 194, Mogi das Cruzes/SP e (iii) Kátia Cristina Pereira Gonzalez, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 32.567.839-X, inscrita no CPF nº 315.769.328-00, residente na Rua José Moretti, nº 355 – Vila Natal – Mogi das Cruzes/SP.

O Conselho Consultivo passa a ser composto por (i) Vanessa Barreto de França, brasileira, divorciada, secretária, portadora do RG nº 42.390.808-X, inscrita no CPF nº 338.169.498-78, residente na Rua Acre, nº 64, Bloco 7, Apto. 22, Vila Mogi Moderno, Mogi das Cruzes/SP; (ii) Lígia Pissutto Louro, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 41.756.522-7, inscrita no CPF nº 445.147.328-42, residente na Rua João Gross, nº 201, Apto. 103 Torre 1 – São Bernardo do Campo/SP; e (iii) Hanielly Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, analista de recrutamento e seleção, portadora do RG nº



<p>Página 000005/000015</p> <p>Registro Nº 19.691 08/03/2024</p>	Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 186,51	R\$ 52,98	R\$ 36,28	R\$ 9,82	R\$ 12,80	R\$ 8,97	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312,89

28.003.357-2, inscrita no CPF nº 151.570.177-82, residente na Estrada do Amapá, nº 464, Rua B, Casa 399, Amapá – Duque de Caxias/RJ.

A reeleição passará a valer a partir de 13.03.2024, data na qual os aqui eleitos ficam empossados e passam a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto, com mandato até 12.03.2028.

(ii) a alteração no Estatuto Social para ajustar os membros pertencentes ao Conselho Diretor, que passará a ter Primeiro e Segundo Tesoureiros e cuja redação do Artigo 19 passará a ser a que segue:

"Artigo 19 – O Conselho Diretor deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral pelos associados fundadores. Será composta por cinco membros, sendo um deles o Presidente, o segundo seu Vice-Presidente, o terceiro seu Secretário, o quarto o Primeiro Tesoureiro e o quinto o Segundo Tesoureiro."

(iii) a alteração do limite de reeleições da ONG que passa a figurar da seguinte forma:

"Artigo 21 – O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros, será composto por no mínimo três membros, que terão mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se reeleições consecutivas."

(iv) a alteração das competências do Presidente do Conselho Diretor, passando o Artigo 23 a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 23 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as Assembleias Gerais;
- c) Assinar documentos em conjunto com o Diretoria Administrativo-Financeiro;
- d) Realizar movimentações financeiras em conjunto com o Primeiro ou Segundo Tesoureiros."

(v) a alteração dos poderes do Vice-Presidente, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 24 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente do Conselho Diretor em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente do Conselho Diretor;
- d) Assinar documentos em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor;
- e) Representar o Presidente do Conselho Diretor, mediante procuração específica, em movimentações financeiras."

(vi) a alteração das competências dos Tesoureiros, passando o Artigo 26 a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 26 – Compete ao Primeiro e ao Segundo Tesoureiros:

- a) Representar a associação em todas as ações financeiras;
- b) Zelar pela sustentabilidade e saúde financeira da instituição;
- c) Avaliar e administrar possíveis doadores e patrocinadores bem como a entrada de recursos provenientes dos mesmos



<p>Página 000006/000015</p> <p>Registro Nº 19.691 08/03/2024</p>	Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 186,51	R\$ 52,98	R\$ 36,28	R\$ 9,82	R\$ 12,80	R\$ 8,97	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312,89

d) Qualquer um dos dois Tesoureiros poderão realizar movimentações financeiras, sempre um deles em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor."

(vii) a consolidação do Estatuto Social da ONG, que passa a vigorar na forma abaixo:

"TRUPE DO RISO

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º – Trupe do Riso, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com foro no município de Mogi das Cruzes, estado de SP, que tem como missão usar a arte e educação para levar sorrisos a quem precisa e apoiar o voluntariado como forma de transformar o mundo.

Parágrafo Único – A associação terá duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º – A Trupe do Riso tem por finalidades:

- I. Fomento das atividades culturais e espetáculos – circo, dança, teatro, música – audiovisual – artes visuais, publicações e mídias impressas – livro, literatura e leitura – criações funcionais – arte digital, design, através da implantação de redes de relacionamento e projetos que visem a cidadania, inclusão e empreendedorismo;*
- II. Desenvolver projetos e ações com foco no desenvolvimento humano, com especial atenção a crianças em situação de vulnerabilidade social, bem como as que estão abrigadas;*
- III. Realização de visitas em hospitais, abrigos, escolas, creches, comunidades, igrejas ou qualquer outro local que possua caráter social e/ou evangelístico com palhaços e/ou apresentações teatrais;*
- IV. Promover a realização de eventos de qualquer espécie que incentive a cidadania e comunidades organizadas dos setores criativos;*
- V. Fomentar e implantar projetos dentro da missão e objetivos da instituição;*
- VI. Manter infraestrutura administrativa e gerencial para o apoio à atuação dos seus associados, bem como arrecadar recursos para tal fim;*
- VII. Organizar e manter administração contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias à sua atividade;*
- VIII. Zelar pelo seu patrimônio moral e material;*
- IX. A Trupe do Riso poderá se associar a outras instituições, cooperativas, institutos, federações, confederações de cooperativas ou a outras sociedades, visando a defesa econômico-social, ao desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos;*
- X. A Trupe do Riso efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro, podendo, para o desenvolvimento de suas obrigações, criar ou contratar órgãos assessores, outras empresas, associações para promover, fiscalizar e administrar seus programas e projetos;*
- XI. Fomentar a promoção do voluntariado, o fortalecimento de entidades do Terceiro Setor e a prática da responsabilidade social.*

Parágrafo Único – A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



<p>Página 000007/000015</p> <p>Registro Nº 19.691 08/03/2024</p>	Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 186,51	R\$ 52,98	R\$ 36,28	R\$ 9,82	R\$ 12,80	R\$ 8,97	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312,89

Artigo 3º – A Trupe do Riso adota um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Diretor e sua Assembleia, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 4º – A fim de cumprir suas finalidades, a Trupe do Riso poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional ou internacional para realizar a sua missão e objetivos.

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 5º – A Trupe do Riso é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação e são distribuídos nas seguintes categorias: a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades; b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores; c) Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, nos termos previstos no Regimento Interno. d) Associados consultores: pessoas físicas ou jurídicas convidadas pelos associados fundadores a comporem seus quadros como consultores específicos em suas áreas de atuação.

Parágrafo Único – Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigo 6º – São direitos de todos os associados:

- a) Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral.*
- b) Apresentar propostas ou projetos de atividades conforme objetivos da instituição;*
- c) Coordenar ações ou projetos com autorização expressa pelo Conselho Diretor.*
- d) Desligar-se a qualquer momento da associação desde que ela seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 dias.*

Nota – Em caso de solicitar desligamento da associação o associado que estiver coordenando qualquer atividade ou projeto deverá delegar suas atribuições a outro associado.

Artigo 7º – São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.*
- b) Apresentar propostas ou projetos de atividades conforme objetivos da instituição;*
- c) Coordenar ações ou projetos com autorização expressa pelo Conselho Diretor.*
- d) Se desligar a qualquer momento da associação desde que ela seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 dias.*

Nota – Em caso de solicitar desligamento da associação o associado que estiver coordenando qualquer atividade ou projeto deverá delegar suas atribuições a outro associado.

Artigo 8º – São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;*
- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;*
- c) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.*
- d) Acatar o Regimento Interno instituído como instrumento de regulação das atividades da Trupe do Riso*



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 186,51	R\$ 52,98	R\$ 36,28	R\$ 9,82	R\$ 12,80	R\$ 8,97	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312,89

e) Manter seus endereços físicos e virtuais (e-mail) atualizados junto à administração da Trupe do Riso para receber informes e convocações para assembleias, reuniões e eventos. Serão consideradas recebidas as correspondências para endereços desatualizados.

Artigo 9º – Pela inobservância de qualquer de seus deveres estatutários ou regimentais, os associados poderão sofrer as penas de:

- a) advertência;*
- b) exclusão.*

Parágrafo Primeiro – As penas de advertência e de exclusão serão sempre por escrito, sendo que ambas serão aplicadas pelo Conselho Diretor. A deliberação a favor da aplicação de quaisquer das penas será tomada por maioria simples dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo – Em qualquer caso, será assegurado ao acusado os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Tanto na advertência quanto na exclusão, o acusado poderá recorrer dentro do prazo de 10 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte à data na qual for cientificado da penalidade lhe aplicada.

Parágrafo Quarto – O Recurso Inominado previsto no parágrafo anterior será dirigido à Assembleia Geral, a qual tomará a decisão final e irrecorrível a respeito da manutenção ou da revogação da punição aplicada ao associado.

Dos Órgãos da Associação

Artigo 11 – A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;*
- b) Conselho Diretor;*
- c) Conselho Fiscal;*
- d) Conselho Consultivo.*

Assembleia Geral

Artigo 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos, associados, colaboradores e consultores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger o Conselho Diretor;*
- b) Destituir os membros do Conselho Diretor;*
- c) Aprovar as contas da associação;*
- d) Alterar o presente Estatuto Social, bem como o Regimento Interno*
- e) Deliberar sobre a extinção da associação.*

Artigo 14 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes por ano, no primeiro e quarto trimestres, e extraordinariamente sempre que necessário.



<p>Página 000009/000015</p> <p>Registro Nº 19.691 08/03/2024</p>	Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 186,51	RS 52,98	RS 36,28	RS 9,82	RS 12,80	RS 8,97	RS 5,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 312,89

Artigo 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital publicado no site da instituição, por boletim eletrônico ou e-mail enviado aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 16 – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, do regimento interno, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 17 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 18 – Também compete a Assembleia Geral:

- a) Aprovar Planejamento Estratégico e Anual;*
- b) Aprovar o Orçamento Anual e a Prestação de Contas Anual*

Conselho Diretor

Artigo 19 – O Conselho Diretor deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral pelos associados fundadores. Será composta por cinco membros, sendo um deles o Presidente, o segundo seu Vice-Presidente, o terceiro seu Secretário, o quarto o Primeiro Tesoureiro e o quinto o Segundo Tesoureiro.

Artigo 20 – O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento bem como administrar a associação para que ela cumpra a sua missão.

Artigo 21 – O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros, será composto por no mínimo três membros, que terão mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se reeleições consecutivas.

Artigo 22 – Compete ao Conselho Diretor:

- a) Deliberar e aprovar em conjunto ações, projetos e atividades a serem desenvolvidas pela Trupe do Riso;*
- b) Aprovar indicações de novos associados efetivos, colaboradores e consultores;*
- c) Deliberar em conjunto sobre as indicações para os Conselhos Fiscal e Consultivo e Comissões de Trabalho.*
- d) Aprovar o planejamento estratégico bem como o orçamento anual da Trupe do Riso;*
- e) Administrar a Trupe do Riso e representá-la em todas as instâncias.*
- f) Fomentar parcerias com outras instituições, pessoas jurídicas ou físicas para o desenvolvimento de atividades dentro dos objetivos da Trupe do Riso;*



Página 000010/000015 Registro Nº 19.691 08/03/2024	Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 186,51	R\$ 52,98	R\$ 36,28	R\$ 9,82	R\$ 12,80	R\$ 8,97	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312,89	

Artigo 23 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as Assembleias Gerais;
- c) Assinar documentos em conjunto com o Diretoria Administrativo-Financeiro;
- d) Realizar movimentações financeiras em conjunto com o Primeiro ou Segundo Tesoureiros.

Artigo 24 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente do Conselho Diretor em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente do Conselho Diretor;
- d) Assinar documentos em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor;
- e) Representar o Presidente do Conselho Diretor, mediante procuração específica, em movimentações financeiras.

Artigo 25 – Compete ao Secretário

- a) – Representar a associação em todas as ações administrativas;
- b) – Manter em dia toda a documentação da instituição, bem como elaboração e controle de ATAs;

Artigo 26 – Compete ao Primeiro e ao Segundo Tesoureiros:

- a) Representar a associação em todas as ações financeiras;
- b) Zelar pela sustentabilidade e saúde financeira da instituição;
- c) Avaliar e administrar possíveis doadores e patrocinadores bem como a entrada de recursos provenientes dos mesmos
- d) Qualquer um dos dois Tesoureiros poderão realizar movimentações financeiras, sempre um deles em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor.

Conselho Fiscal

Artigo 27 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por no mínimo 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho Diretor, com mandato de 04 (quatro) anos, e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Artigo 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- b) Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;
- c) Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.
- d) Deliberar sobre planejamento estratégico e orçamento anual.
- e) Representar a associação nas ações de administração contábil-financeira, e assessorar auditorias quando necessário.

Conselho Consultivo

Artigo 29 – O Conselho Consultivo é o órgão responsável por auxiliar o Conselho Diretor na



<p>Página 000011/000015</p> <p>Registro Nº 19.691 08/03/2024</p>	Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 186,51	R\$ 52,98	R\$ 36,28	R\$ 9,82	R\$ 12,80	R\$ 8,97	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312,89

elaboração de Planejamento Estratégico em função dos objetivos da Instituição. Será composto por associados consultores, convidados ou indicados pelos associados fundadores.

Artigo 30 – Os membros do Conselho Consultivo, poderão se desligar a qualquer tempo da Instituição, desde que comuniquem por escrito com antecedência mínima de 15 dias e desde que não estejam coordenando nenhum projeto diretamente ligado a Trupe do Riso; caso seu desligamento seja por motivo de força maior, deverá delegar suas obrigações a outro membro do conselho consultivo.

Das Fontes de Recursos

Artigo 31 – Constituem fontes de recursos da associação:

- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;*
- b) Receitas provenientes de cursos e workshops sobre teatro, palhaços, música ou qualquer outro meio artístico.*
- c) As receitas provenientes dos serviços prestados e da venda de publicações, cd's, obras de arte, ingressos de espetáculos, bem como as receitas patrimoniais, cursos, palestras e eventos;*
- d) Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;*
- e) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;*
- f) Uma porcentagem dos rendimentos provenientes de atividades de associados devidamente aprovadas pelo Conselho Diretor e que cumpram a missão da Instituição;*
- g) Contribuições regulares, cobradas dos associados conforme Regimento Interno;*
- h) Vendas de objetos e itens doados, como roupas, calçados, acessórios, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e outros, em bazares promovidos pela ONG;*
- i) Vendas de brindes personalizados, como camisetas, canecas, calendários e outros itens com a logomarca da instituição.*

Do Patrimônio

Artigo 32 – O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, site ou página na Internet, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 33. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 34. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).

Da Prestação de Contas

Artigo 35 – A prestação de contas da associação observará no mínimo e conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 186,51	R\$ 52,98	R\$ 36,28	R\$ 9,82	R\$ 12,80	R\$ 8,97	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312,89

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

Das Disposições Gerais

Artigo 36 – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9790/99).

Artigo 37 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 38 – A associação pode remunerar os membros de seu Conselho Diretor que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercerem suas atividades. (Conforme o art 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

Artigo 39 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 40 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.”

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual lavou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros.

Mogi das Cruzes, 29 de fevereiro de 2024.

Ana Leia Gomes Rodrigues
Presidente



Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 186,51	R\$ 52,98	R\$ 36,28	R\$ 9,82	R\$ 12,80	R\$ 8,97	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312,89

ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA

- Ana Leia Gomes Rodrigues – RG nº 27.472.412-1
- Claudio Neto Rodrigues – RG nº 29.472.371-7
- Vanessa Barreto – RG nº 42.390.808-X
- Ligia Louro - RG nº 41.756.522-7
- Adauto Pagliusi Junior – RG nº 17.997.912
- Rogério de Assis Ramalho – RG nº 35.174.846-5
- Hanielly Rodrigues da Silva - RG nº 28.003.357-2
- Kátia Cristina Pereira Gonzalez – RG nº 32.567.839-X
- Nelson Neto - RG nº 6.367.738
- Simone Souza - 3 RG nº 0.732.814-4
- Francine Silva Trindade - RG nº 37.098.490-0
- Marcela Perez Ghercov – RG nº 41.435.042-X



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 186,51	RS 52,98	RS 36,28	RS 9,82	RS 12,80	RS 8,97	RS 5,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 312,89

Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento



N.º do documento: 33ee5b13a6cfd4cf51d77672533a8012

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

<https://qrcode.confia.net.br/33ee5b13a6cfd4cf51d77672533a8012>

Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: ANA LEIA GOMES RODRIGUES
CPF: 274.136.028-65
Data/hora: 2024.03.05 12:40:27 GMT
Transação: 28b31c0f-a832-4b9e-bea4-96d08745718f

Nome: CLAUDIO JOSE RODRIGUES NETO
CPF: 321.902.368-19
Data/hora: 2024.03.05 12:41:31 GMT
Transação: 0daa49cd-a0de-4d1b-8cdb-f97b0ed9253e

Nome: MARCELA PEREZ GHERCOV
CPF: 407.354.058-08
Data/hora: 2024.03.05 13:17:34 GMT
Transação: e5533c6c-3d23-4dad-a8ca-a383589c5c1e

Nome: VANESSA BARRETO DE FRANÇA
CPF: 338.169.498-78
Data/hora: 2024.03.05 12:41:49 GMT
Transação: 9b8cbecc-7295-4614-b910-0333c7fda429

Nome: LÍGIA PISSUTTO LOURO
CPF: 445.147.328-42
Data/hora: 2024.03.05 13:08:10 GMT
Transação: 5448bd66-a6d6-46de-9e47-711bc4932a32

Nome: ROGÉRIO DE ASSIS RAMALHO
CPF: 311.231.768-84
Data/hora: 2024.03.05 13:18:07 GMT
Transação: fe3efcaf-5a80-423a-bb71-633839e8b23b

Nome: HANIELLY RODRIGUES DA SILVA
CPF: 151.570.177-82
Data/hora: 2024.03.05 12:56:23 GMT
Transação: 2d54a951-8577-4ec7-b56b-b05399190d2c

Nome: KÁTIA CRISTINA PEREIRA GONZALEZ
CPF: 315.769.328-00
Data/hora: 2024.03.05 16:06:35 GMT
Transação: ca2c73e8-15b2-4bc6-ae2e-ec8047829dfb

Nome: NELSON JOSÉ DO NASCIMENTO NETO
CPF: 050.865.294-41
Data/hora: 2024.03.05 12:44:05 GMT
Transação: f8e5f190-e1e6-4c55-924a-af5bb97aa485

Nome: SIMONE VIVIANE COELHO DE SOUZA
CPF: 277.079.138-92
Data/hora: 2024.03.05 12:52:15 GMT
Transação: 1f619c64-d68d-44e9-b7d5-41bbcd06c209

Nome: FRANCINE SILVA TRINDADE
CPF: 394.004.368-07
Data/hora: 2024.03.05 12:43:21 GMT
Transação: ae5a52b1-0d7d-4f22-9d26-c0ad7164ed2b

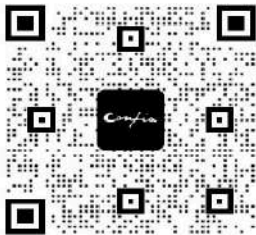


Protocolo nº 23.516 de 08/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19.691 em 08/03/2024 e averbado no registro primitivo nº 16.014 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Assinado digitalmente por RENATA ARIANE DENTINI RODRIGUES - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 186,51	RS 52,98	RS 36,28	RS 9,82	RS 12,80	RS 8,97	RS 5,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 312,89

Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento



N.º do documento: dda73e518299bf674f6847633558e2eb

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

<https://qrcode.confia.net.br/dda73e518299bf674f6847633558e2eb>

Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: GABRIELA RIBEIRO UEHARA DA SILVA
CPF: 447.977.478-54
Data/hora: 2024.03.07 10:15:36 GMT
Transação: 39a50a49-c79c-4bdf-82cc-4d28ada0aed1

Nome: PAULA CABRAL
CPF: 227.437.898-32
Data/hora: 2024.03.07 16:22:31 GMT
Transação: 7e8ce7df-2de9-444b-9e0d-e436929b29e9